Fls 156
CPL

Id:13B5C0945FF063B3

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO- PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025	
Nº do processo	0007/2025
Modalidade de licitação	DISPENSA nº 01/2025 - EMERGENCIAL
Fundamento legal	Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Dados do Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
CNPJ do Contratante:	CNPJ nº 06.772.859/0001-03
Dados da Contratada:	SOLUÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ da Contratada:	CNPJ nº 26.732.924/0001- 76
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (COLETA CONVENCIONAL) NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
Data da assinatura	29/01/2025
Prazo de vigência	7 meses, prorrogáveis.
Prazo de execução	180 dias, prorrogáveis.
Valor Estimado	O valor mensal da contratação é de R$ 262.761,99 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R$ 1.576.570,14 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e catorze centavos).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025	
Signatários do contrato	Pelo Contratante: Edgard de Negreiros Araújo Pela Contratada: Italo Ramon Alves

São Raimundo Nonato – PI , 29 de janeiro de 2025

EDGARD DE NEGREIROS ARAÚJO

Secretário de Administração e Finanças do Município de São Raimundo Nonato

Id:167C4B851B045F5B

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia

CONTRATO N.º 01/2025.

Termo de Contrato que entre si fazem o **Fundo de Previdência do Município de Redenção do Gurguéia-REDENÇÃO PREV e NOVA COMUNICAÇÃO E MARKETING MEI.**

Fundo de Previdência do Município de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** com sede na Rua José Dario dos Santos Redenção do Gurguéia – PI, CEP 64915-000, inscrito com CNPJ Nº 24.646.117/0001-05, neste ato representado pelo gerente de previdência Cleris Marques da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 667.991.553-87 e **NOVA COMUNICAÇÃO E MARKETING MEI** sob o CNPJ 29.715.669.000141 doravante denominado **CONTRATADA**, com escritório endereçado na Quadra 247, Casa 03, bairro Dirceu Arcoverde, CEP 64078-250, nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo proprietário Nehemias Lima Vieira Filho, brasileiro, solteiro, bacharel em comunicação social, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob nº 003.510.923-82, portador do Registro Geral de Identidade nº 3.205.901 – SSP/PI, residente e domiciliado no bairro Parque Ideal, rua Poncion Caldas,5271 Condomínio Alameda Dirceu Residence – Bloco Livramento 401, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, têm entre si, justo e avençado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta contratação é a prestação de serviços em manutenção e locação de sistema web, para atender as exigências da Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Lei nº 14.1333/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Manutenção do layout e design de páginas e portais web; distribuição de conteúdo e navegação de páginas e portais web; hospedagem em servidor de sites e portais; manutenção preventiva como: falhas em conexões com banco de dados, links quebrados, falhas no upload de fotos entre outros; e manutenção corretiva em falhas (scripts e banco de dados) e/ou erros do site/sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela execução dos serviços especificados no presente acordo o CONTRATANTE pagará a importância do VALOR GLOBAL DE R$ 3.600,00 (três mil e trezentos reais), sendo em 12 (doze) **parcelas mensais de R$ 300,00 (trezentos reais)**; pela hospedagem, servidor com 120GB de espaço e domínio ".com" e cópia de *módulos portal da transparência e site oficial* disponibilizados para o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento relativo a cada mês de disponibilização e manutenção deverá ser adimplido até o dia 10 do mês subsequente ao da competência do serviço prestado, por meio de boleto com código de barras.

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REPACTUAÇÃO

Os preços previstos na clausula décima quinta serão reajustados anualmente pelo IGP-M acumulado da Fundação Getúlio Vargas, referente ao exercício findo. Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fatura de locação, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.
Será permitida a repactuação do presente contrato, visando à adequação ao reajuste acima citado e a conveniência entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Compreendem os serviços complementares de responsabilidade da contratada não incluso neste contrato, o desenvolvimento de novas funcionalidades, páginas, entre outros, caracterizado como UI Design (podendo será cobrado um valor extra de R$ 450,00).

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todos os softwares e a documentação a eles associados desenvolvidos pela Contratada.

A contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da CONTRATANTE, não devendo conter qualquer identificação da CONTRATADA, exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.
Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação e manutenção dos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Teresina (PI), 06 de janeiro de 2025.

Cleris Marques da Silva
Contratante

Nehemias Lima Vieira Filho
Contratado

Nehemias Lima Vieira Filho
Diretor - Design Marketing
CNPJ nº 29.715.669/0001-41